



**SEDETEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026

### FEIRA DO PEIXE – EDIÇÃO 2026, NO LARGO RUI PORTO

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o prazo para:

#### OBJETO:

Chamamento Público para solicitações de uso de espaço público para o evento “Feira do Peixe – Edição 2026”, que se realizará entre os dias 1º e 03 de abril de 2026, das 10h às 20h, e das 9h às 12h do dia 04 de abril de 2026, nos seguintes locais:

- Rua Padre Werner (rua lateral ao Santuário Padre Reus);
- Largo Rui Porto, sito à Avenida Dom João Becker, S/N, centro de São Leopoldo (no espaço conhecido como “Pirâmides”).

A seguir, segue o regulamento para participação no evento.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**SEDETEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

## **REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO PEIXE 2026**

### **1) DA INSCRIÇÃO**

**1.1** A inscrição para participar da Feira do Peixe – edição 2026 deverá ser realizada entre 10 e 16 de março de 2026, no horário das 9h às 14h, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, andar térreo do Centro Administrativo, situado na Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo, aos cuidados da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC.

**1.1.1** Em cada local, serão disponibilizadas 6 vagas para a venda de peixes.

**1.1.1.1** Caberá aos selecionados para venda de peixes: a montagem e desmontagem da sua estrutura, no espaço máximo de 3m x 3m, como também a limpeza e a manutenção do espaço, durante e após o evento.

**1.2** O candidato deverá dirigir-se previamente na Diretoria de Fiscalização da SEDETEC (andar térreo do Centro Administrativo) para pegar a ficha de inscrição.

**1.3** Serão considerados inscritos e habilitados para participar do sorteio apenas os candidatos que apresentarem integralmente a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo titular;
- Original e cópia do documento de identidade e CPF (titular e auxiliares);
- Comprovante de residência em nome do titular ou declaração de domicílio.

**1.4** As informações incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**SEDETEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

**1.5** O candidato, no ato da inscrição, assinará a respectiva ficha, tomando conhecimento do regulamento e invalidando assim qualquer alegação de desconhecimento do mesmo.

**1.6** O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante da abertura de protocolo, que deverá ser apresentado no dia do sorteio (se houver).

**1.7** Caso haja número de interessados além dos espaços ofertados, será realizado sorteio.

**1.8** À SEDETEC, cabe o licenciamento dos espaços, conforme este edital, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT a organização do evento.

## **2) DO SORTEIO**

**2.1** Em sendo necessário, o sorteio será realizado no dia 18 de março, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC, localizada na Av. Dom João Becker, nº 754, térreo, Centro, São Leopoldo, ocasião em que serão preenchidas as vagas disponíveis para a comercialização de peixe.

**2.2** O sorteio será realizado por um integrante da Diretoria Administrativa e Financeira e um integrante da Diretoria de Fiscalização, até o último candidato presente, para que, no caso de desistência ou impossibilidade de algum contemplado, assume o 1º suplente, e assim sucessivamente.

**2.3** É obrigatória a presença do titular, na data, local e horário referidos no item 2.1, para acompanhar o sorteio, sendo que o candidato sorteado que não estiver presente perderá o direito à vaga.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**2.4** Após as 09h30m, não será permitido o acesso ao local do sorteio, independentemente de justificativa.

**2.5** Ao chegar ao local, integrante da SEDETEC fará a conferência do nome e do número da identidade na lista dos inscritos; após, o candidato assinará sua presença no sorteio.

**2.6** O número com o qual o inscrito concorrerá no sorteio será aquele fornecido por ocasião de sua inscrição.

**2.7** A homologação do resultado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

**2.8** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas poderão ser redirecionadas para outros interessados, conforme a conveniência da coordenação do evento.

### **3) DO LICENCIAMENTO**

**3.1** A Diretoria de Fiscalização da SEDETEC irá emitir DARM referente ao valor do espaço de comercialização. O selecionado deverá buscar a guia no Departamento de Fiscalização (SEDETEC - Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo) no dia 23 de março de 2026. O pagamento deverá ser realizado até o dia 25 de março de 2026. Após, o selecionado deverá retornar na Diretoria de Fiscalização da SEDETEC, no dia 26 de março de 2026, para retirar a licença referente ao exercício da atividade.

### **4) DOS SUPLENTE**

**4.1** Para o preenchimento das bancas que, porventura, sobrare, seja por falta do pagamento no prazo estabelecido, por desistência do sorteado, por impedimento do titular, ou outras razões,

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

serão contemplados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio. O pagamento e a retirada da licença deverão ser realizados conforme procedimentos constantes no item 3.1.

## **5) DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS**

### **5.1 Na tenda é expressamente vedado:**

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos;
- b) A comercialização de quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

**5.2** Por questões de segurança, fica expressamente proibida a utilização nos pontos de comercialização de adaptador tipo T.

**5.3** Cada titular poderá dispor de até 04 (quatro) auxiliares, conforme a ficha de inscrição.

**5.4** Os pontos de comercialização deverão estar prontos para funcionamento nos horários indicados no objeto, sendo vedado ao participante iniciar depois ou sair antes do horário estipulado, exceto se expressamente autorizado pela coordenação do evento.

**5.5** Fica de responsabilidade do sorteado a instalação de tomadas e iluminação dentro das bancas. Cada banca deverá respeitar a carga máxima individual por equipamento.

**5.6** Será realizada uma vistoria prévia dos equipamentos pela SEDETEC. Posteriormente, durante todo o período do evento, estarão sendo realizadas inspeções periódicas, a fim de verificar as condições gerais dos equipamentos.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**SEDETEC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TECNOLÓGICO**

**5.7** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação do evento.

**5.8** NÃO será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

**5.9** Não poderão participar da presente chamada pública funcionários públicos municipais.

**5.10** Informações sobre o presente edital podem ser obtidas através do telefone 51 2200-0341, no endereço de e-mail [fiscalizacao.sedetec@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.sedetec@saoleopoldo.rs.gov.br) ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC.

**5.11** O valor do espaço destinado à comercialização de peixes é de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais). O pagamento deverá ser efetuado por meio de DARM, conforme disposto no item 3.1 deste Regulamento.

## **6) DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES DE PEIXE SELECIONADOS**

**6.1** Ficam sob a responsabilidade dos expositores que tiverem a inscrição homologada:

**6.1.1** A contratação de segurança privada para o turno da noite, compreendido entre 19h de um dia e início da feira no dia seguinte;

**6.1.2** Participar de reuniões que se fizerem necessárias para organização da feira.

**6.2** Fica vedada a comercialização de peixe vivo nos estandes.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**6.3** O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 acarretará na perda do espaço sendo que o candidato desocupará o referido local imediatamente à apresentação da notificação, sem direito a restituição de arários.

**6.4** Após o término da feira, o local de venda de cada expositor deve ser entregue limpo. Caso contrário, acarretará em penalidades e aplicação de multa em nome do responsável.

**6.4.1** O expositor que deixar o espaço de venda sujo, ficará sem participar da Feira pelo período de 05 (cinco) anos.

**6.4.2** A multa por desacordo do item 6.4 será no valor de 100 (cem) UPMs.

São Leopoldo, 09 de março de 2026.



**VALMIR TARCISO PIZZUTTI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Tecnológico - SEDETEC